

CONTRATO DE ADESÃO N. 110/2022 (SAERB)

CONTRATO 16/2022 (SR/PF/AC)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO
ACRE, PELO SERVIÇO DE ÁGUA E/OU ESGOTO DE RIO
BRANCO – SAERB.

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, com autonomia financeira e administrativa, com patrimônio e receitas próprias para executar as atividades de estudos, projetos, construções e explorações dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e saneamento básico do município de Rio Branco, e atividades afins, conforme Lei nº 1.242 de 07 de janeiro de 1997, inscrita no CNPJ nº 01.634.845/0001-00, com sede na Travessa Campo do Rio Branco, nº.º 412, Capoeira - Rio Branco - Ac Cep: 69905-022, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ENOQUE PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, Matemático, portador da identidade nº 0277958 SSP/AC e CPF nº 585.065.002-49, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Municipal nº 440/2022, doravante denominado

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB e SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE – neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ÉRICO BARBOZA ALVES**, nomeado pela Portaria Nº 1.132, de 31 de agosto de 2020, publicada no D.O.U de 01 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 15868, doravante denominada **USUÁRIA**, e quando ambos forem referidos em conjunto denominados **PARTES**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Ordinária nº 1.429 de 06 de julho de 2001, e demais legislações aplicáveis, aderem de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestado pelo **SAERB** à **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE**.
- 1.1.1. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as **PARTES**, sem prejuízo de qualquer outra legislação federal, estadual ou municipal que se aplique aos serviços na capital do Acre.
- 1.2. Caso as **PARTES** celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, no caso de matrículas agrupadas, deve seguir o preenchimento do ANEXO VII, conforme as regras do contrato especial, no que divergirem deste contrato de adesão, prevalecerão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:
- 2.2. **CAIXA DE INSPEÇÃO**: dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, a partir do ponto de coleta de esgoto.
- 2.3. **COLETA DE ESGOTO**: recolhimento do esgoto das unidades usuárias por meio de ligações à rede coletora com a finalidade de afastamento.
- 2.4. **CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA**: suspensão do serviço de abastecimento de água, pelo **SAERB**, por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio, sem a retirada do hidrômetro, caso exista, e sem a interrupção do faturamento.
- 2.5. **CONSUMO DE ÁGUA**: consumo de água potável utilizada na unidade usuária, medido em metros cúbicos (m³).
- 2.6. **ECONOMIA**: imóvel ou subdivisão de imóvel, com numeração própria, caracterizado como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendido por ramal próprio ou compartilhado com outras economias.
- 2.7. **INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA**: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos, localizados depois do ponto de entrega de água, na área interna da edificação, empregado para a distribuição de água na unidade usuária.
- 2.8. **INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO**: conjunto de tubulações, equipamentos, peças, inclusive caixa de inspeção, e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, na divisa do terreno com o passeio público, empregado na coleta de esgotos, sob a responsabilidade de uso e manutenção da usuária.
- 2.9. **INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO**: suspensão temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior.

Parça *Julie* *SG*

GG

- 2.10. **PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:** conjunto de elementos do ramal predial de água constituído pela unidade de medição ou cavalete, registro e dispositivos de proteção e de controle e/ou medição de consumo, que interliga a rede de água à instalação predial da usuária.
- 2.11. **PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA:** é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais da usuária, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do SAERB de abastecimento de água.
- 2.12. **PONTO DE COLETA DE ESGOTOS:** é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais da usuária, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do SAERB de esgotamento sanitário.
- 2.13. **PRESTADOR DE SERVIÇOS:** empresa responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, no caso em tela o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
- 2.14. **RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:** trecho de ligação de água, composto de tubulações e conexões, situado entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água.
- 2.15. **RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:** trecho de ligação de esgoto, composto de tubulações e conexões, situado entre o ponto de coleta de esgoto e a rede pública de esgotamento sanitário.
- 2.16. **RELIGAÇÃO:** procedimento efetuado pelo SAERB que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de supressão.
- 2.17. **RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS:** procedimento efetuado pelo SAERB que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte.
- 2.18. **TARIFA:** valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.
- 2.19. **SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO:** interrupção dos serviços, por meio de intervenção no ramal, com a retirada ou não do hidrômetro e inativação da ligação no cadastro comercial.
- 2.20. **UNIDADE USUÁRIA:** economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.
- 2.21. **USUÁRIA:** pessoa física ou jurídica, ou consumidores reunidos em comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao SAERB o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e a responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, iniciado em 1º/05/2022, desde que uma das partes não expresse manifestação em contrário, por escrito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA USUÁRIA

- 4.1. São os principais deveres da usuária:

- 4.1.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa de água) da Unidade Usuária, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do SAERB e outros órgãos competentes.
- 4.1.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição, quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.
- 4.1.3. Permitir o livre acesso de empregados e representantes do SAERB, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções.
- 4.1.4. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao SAERB, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária.
- 4.1.5. Declarar o número de pontos de utilização de água na unidade usuária, sempre que solicitado pelo SAERB, de acordo com as suas orientações.
- 4.1.6. Informar ao SAERB quando deixar de ser USUÁRIA dos serviços em determinada unidade usuária, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias para que seja providenciado o desligamento e desvinculação da unidade consumidora da responsabilidade da usuária.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente ao SAERB qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres, sob pena das sanções previstas nos anexos da Lei nº 1.429/2001, que foram atualizados pelo Decreto nº 1.103 de 14 de julho de 2022.
- 4.1.8. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo SAERB para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário.
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto.
- 4.1.10. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor.
- 4.1.11. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel.
- 4.1.12. Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo SAERB.
- 4.2. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.
- 4.2.1. A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas da usuária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

- 5.1. Os serviços de abastecimento de água poderão ser interrompidos, nos casos previstos abaixo:
 - 5.1.1. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do SAERB, pela usuária.
 - 5.1.2. Situação de emergência que ofereça risco iminente à segurança de pessoas e bens.
 - 5.1.3. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas. Nessa hipótese, exceto nos casos de emergência, as interrupções programadas deverão ser amplamente divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
 - 5.1.4. Impedimento, pela usuária, de instalação ou acesso de empregados e representantes do SAERB ao medidor.
 - 5.1.5. Falta de pagamento das faturas de água e esgoto.
 - 5.1.6. Nos casos previstos nos itens 5.1.4 e 5.1.5, a USUÁRIA deverá ser informada, previamente, por documento separado e de forma clara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data prevista da interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento ou impedimento de instalação ou acesso ao medidor.
 - 5.1.6.1. A interrupção do fornecimento poderá ser realizada em no máximo 90 (noventa) dias da data da ocorrência.
- 5.2. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser interrompida pelo SAERB, no caso de deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado, que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

- 6.1. O SAERB poderá executar serviços (Anexo I, item 04) que não sejam o abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que a USUÁRIA decida contratá-los.
- 6.2. O SAERB deverá emitir fatura específica, de forma discriminada, para cobrança de outros serviços, quando solicitados antecipadamente pela usuária.
- 6.3. Os valores a serem cobrados por cada um dos serviços está especificado no (Anexo II).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pelo SAERB as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminha-las à USUÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
- 7.2. As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas utilizando o código de barras impresso, PIX, Depósitos ou TED, bem como as faturas dos serviços solicitados pela usuária, até a data do vencimento, de acordo com a tabela de tarifas utilizadas pelo SAERB, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso.
- 7.3. O art. 49, da Lei 1.429/2001, dispõe que: "o não pagamento da conta até o vencimento implicará na cobrança de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito, juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, observado o art. 26 da Lei nº 8.078/90 (C.D.C.)".

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. O valor do presente contrato será proporcional ao consumo da usuária, tendo como valores base as tarifas presentes no (Anexo I, item 04).
- 8.2. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente contrato serão atualizados, através de Decreto Executivo, de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira do SAERB, conforme art. 19 da Lei 1.429/01.
- 8.3. A USUÁRIA será comunicada das alterações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 39, da Lei 11.455/07.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas oriundas deste contrato correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, na célula orçamentária:
Programa de Trabalho: 172371 Fonte de Recurso: 0100000000 Natureza da Despesa: 339039
Unidade Gestora: 200380 Plano Interno: PF99900AG22.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 10.1. Para os efeitos de cobrança das multas por infrações, previstas na Lei Municipal nº 1.429 de 06 de julho de 2001, o SAERB adotará os valores constantes nos Anexos IV e V.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 11.1. Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:
 - 11.1.1. Por ação da usuária: mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade usuária.

11.1.2. Por ação do SAERB: quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade usuária por nova USUÁRIA ou após 90 (noventa) dias da supressão da ligação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Além do previsto no presente Contrato, aplicam-se às partes as normas vigentes, sejam federais ou municipais, desde que relacionadas aos serviços prestados por esta Autarquia.
- 12.2. Algumas normas aplicadas ao saneamento na capital do Acre:
- 12.2.1. Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;
- 12.2.2. Lei nº 1.778 de 18 de dezembro de 2009;
- 12.2.3. Lei nº 1.575 de 08 de dezembro de 2005;
- 12.2.4. Lei nº 1242 de 07 de janeiro de 1997;
- 12.2.5. Lei nº 1.429 de 06 de julho de 2001;
- 12.2.6. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;
- 12.2.7. Decreto nº 1.103 de 14 de julho de 2022 – Sobre a alteração tarifária
- 12.2.8. Subsidiariamente, a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e etc.
- 12.3. Este contrato poderá ser modificado diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação. A USUÁRIA deverá ser avisado da(s) modificação(ões) na fatura.
- 12.4. A falta ou atraso, por qualquer das PARTES, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

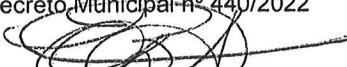
- 13.1. "Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a USUÁRIA não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgotos por parte dos empregados credenciados pelo SAERB, nem à instalação, exame, substituição ou aferição do hidrômetro, sob pena de multa e/ou suspensão do abastecimento de água. (Art. 68 da Lei 1.429 de 2001)
- 13.2. A notificação quanto as inspeções seguirão os moldes do § 1º do art. 68 da Lei 1.429 de 2001.
- 13.3. Os funcionários que realização a inspeção se apresentarão portando uniforme contendo o nome e/ou logotipo do SAERB de forma visível, e suas carteiras de identidade, que deverão ser apresentadas aa USUÁRIA sempre que solicitadas (art. 68, § 2º da Lei 1.429/01).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 1º de agosto de 2022.

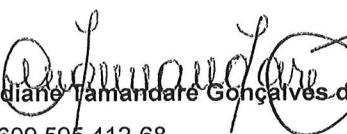

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022


ÉRICO BARBOZA ALVES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

TESTEMUNHAS:


1. Cristine de Oliveira Souza

CPF: 572.894.172-91


2. Cleidiane Tamandaré Gonçalves de Oliveira

CPF: 609.595.412-68

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFARIA 2004

Serviço	Categorias	Faixas	Faixa de Consumo	Valor P/m ³ em R\$	80% da Água em R\$
				Água	Esgoto
Serviço	Residencial Normal (Item 01)	1	0 a 10	1,792	1,434
		2	11 a 15	1,957	1,566
		3	16 a 20	2,579	2,064
		4	21 a 25	3,202	2,561
		5	26 a 30	3,824	3,059
		6	31 a 35	4,446	3,557
		7	36 a 40	5,068	4,054
		8	41 a 45	5,69	4,552
		9	46 a 50	6,312	5,050
		10	51 a 99.999	6,934	5,547
Serviço	Comercial (Item 02)	1	0 a 10	3,623	2,898
		2	11 a 15	3,822	3,058
		3	16 a 25	5,492	4,393
		4	26 a 50	5,781	4,625
		5	51 a 99.999	6,086	4,868
Serviço	Industrial (Item 03)	1	0 a 15	4,178	3,343
		2	16 a 20	4,398	3,519
		3	21 a 30	6,298	5,038
		4	31 a 50	6,913	5,530
		5	51 a 99.999	7,587	6,070
Serviço	Pública (Item 04)	1	0 a 15	9,264	7,411
		2	16 a 30	9,273	7,418
		3	31 a 50	9,306	7,445
		4	51 a 100	9,340	7,472
		5	101 a 99.999	9,373	7,498

ANEXO II
TABELA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
1. SISTEMA DE ÁGUA		
Ligação Domiciliar - Barro	8	143,36
Ligação Domiciliar - Tijolo	10	179,2
Ligação Domiciliar - Asfalto	20	358,4
Instalação de Hidrômetro - Serviço	2	35,84
Substituição de Hidrômetro	2	35,84
Remanejamento de Cavalete	2	35,84
Remanejamento de Hidrômetro	2	35,84
Custo m ³ de água tratada	1	17,92
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
a) Capacidade até 5m ³ /h	3	53,76
b) Capacidade de 7 a 10m ³ /h	5	89,6
c) Capacidade de 20 a 30m ³ /h	7	125,44
d) Capacidade Superior a 30m ³ /h	10	179,2
Corte e Religação	2,50	44,80
Emissão de 2 ^a Via de Conta	0,30	5,38
Exame Físico - Químico	5	89,60
Exame Bacteriológico	6	107,52
2. SISTEMA DE ESGOTO		
Ligação de Esgoto	50	896,00
Vistoria de Esgoto	4	71,68
Desobstrução de Rede Condominial Particular	24	430,08
Limpeza de Fossa	25	448,00
3. PROJETOS		
Análise e Aprovação de Projetos de Água e Esgoto		
a) Até 5 Km	25	448,00
b) De 5 a 10 Km	38	680,96
c) Acima de 10Km	63	1128,96
IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (metro linear)		
a) Sem pavimentação	3	53,76
b) Com pavimentação Asfáltica	6	107,52
c) Com pavimentação em Tijolo	5	89,60

b) Com pavimentação Asfáltica	6	107,52
c) Com pavimentação em Tijolo	5	89,60

ANEXO III
INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA RESIDENCIAL

Infração	Classe imóvel	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
1 – Retirada de hidrômetro	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80
2 – Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
3 – Derivação clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
4 – Ligação Clandestina	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
5 – Violação do selo hd	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80
6 – Violação do hd	A	7	125,44
	B	14	250,88
	C	21	376,32
	D	30	537,60
7 – Violação do corte	A	7	125,44
	B	14	250,88
	C	21	376,32
	D	30	537,60
8 – Qualquer impedimento ao acesso do HD para realização ou suspensão do abastecimento de água	A	3	53,76
	B	7	125,44
	C	12	215,04
	D	15	268,80

ANEXO IV

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA

Infração	Classe da categoria	Fator a ser multiplicado	Comercial	Industrial	Pública
1 – Retirada de hidrômetro	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,8	268,8	268,8
2 – Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
3 – Derivação clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
4 – Ligação Clandestina	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
5 – Violação do selo hd	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
6 – Violação do hd	Pequeno porte	15	268,80	268,80	268,80
	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
7 – Violação do corte	Pequeno porte	15	268,80	268,80	268,80
	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
8 – Qualquer impedimento ao acesso do hd para realização ou suspensão do abastecimento de água	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
9 – Intervenção indébita da usuária no ramal predial	Pequeno porte	10	179,20	179,20	179,20
	Grande porte	20	358,40	358,40	358,40
10 – Recusa da usuária à inspeção das instalações internas, por parte do SAERB	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80

**SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DE RIO BRANCO
SAERB**



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

11 – Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para inspeção	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
12 – Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SAERB	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
14 – Construções sobre redes de distribuição de água	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00

ANEXO V

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTO - CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA

Infração	Classe da categoria	Fator a ser multiplicado	Comercial	Industrial	Pública
1 - Ligações clandestinas à rede pública	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
2 - Construções sobre coletores de esgoto	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação predial de esgoto	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas pluviais	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e esgoto	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
7 - Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e a rede pública	Pequeno porte	30	537,60	537,60	537,60
	Grande porte	60	1075,20	1075,20	1075,20

**SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DE RIO BRANCO
SAERB**



8 - Qualquer intervenção indébita ou dano provocado de esgotos sanitários	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
9 - Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80

ANEXO VI

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTO - CATEGORIA RESIDENCIAL

Infração	Classe imóvel	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
1 - Ligações clandestinas à rede pública	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
2 - Construções sobre coletores de esgoto	A	25	448
	B	50	896
	C	75	1344
	D	100	1792,00
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação predial de esgoto	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas pluviais	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	A	12	215,04
	B	24	430,08
	C	36	645,12
	D	50	896,00
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e esgoto	A	25	448,00
	B	50	896,00
	C	75	1344,00
	D	100	1792,00

ANEXO VII

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 200380

Nº Processo: 08220.003101/2022-73.

Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.

Contratado: 01.634.845/0001-00 - SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO. Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestado pelo saerb à superintendência regional de polícia federal no estado do acre..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/08/2022 a . Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 01/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 200380

Nº Processo: 08220002016202298. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, com Discagem Direta a Ramal - DDR além de serviço de acesso Internet banda larga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI 23934049.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 14/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br 364, Nº3501, Pedro Roseno - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200380-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e anexos também se encontram publicados no site da PF: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2022/acre/pregao-elettronico>..

ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS
 Pregoeira

(SIASNet - 13/09/2022) 200380-00001-2022NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200350

Número do Contrato: 13/2020.

Nº Processo: 08350.005829/2020-92.

Tomada de Preços. Nº 2/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG. Contratado: 10.266.352/0001-47 - CORSI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA.. Objeto: A contratante, diante da solicitação da empresa e a anuência dos fiscais do contrato, resolve prorrogar o prazo de execução do contrato conforme documento sei 24189443. A contratante resolve prorrogar a vigência do contrato original por mais 3 (três) meses, isto é, de 12 de setembro de 2022 para 12 de dezembro de 2022, nos termos do, inciso i, § 1º, do art. 57 da lei 8.666/93.. Vigência: 12/09/2022 a 12/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.168,32. Data de Assinatura: 08/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200366

Número do Contrato: 21/2021.

Nº Processo: 08389.005866/2020-63.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 14.798.740/0007-15 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar quantitativamente o contrato nº 21/2021-dpf/fig/pr com a inclusão de um ponto de acesso dedicado à rede mundial de computadores (internet) a ser instalado na delegacia de polícia federal em foz do iguaçu/pr, acrescendo o valor anual do contrato em R\$ 31.999,92, tendo por fundamento o art. 65, inciso i, alínea "b", da lei 8.666/93.. Vigência: 09/03/2022 a 21/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 338.473,44. Data de Assinatura: 09/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200366

Número do Contrato: 27/2021.

Nº Processo: 08389.007551/2020-51.

Pregão. Nº 8/2021. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 27/2021, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2022 a 13/01/2023, nos termos do art. 57, inciso ii , da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 14/09/2022 a 13/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.233,00. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 200356

Nº Processo: 08455000710202217. Objeto: Aquisição de cofres para armas, para atender às necessidades pontuais das Unidades Descentralizadas de Macaé, Nova Iguaçu e Niterói, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2022 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar, Saude - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200356-5-00024-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Termo de referência através do e-mail: cpl.selog.srrj@pf.gov.br.

ROBERTO DIAS MOTTA
 Pregoeiro

(SIASNet - 13/09/2022) 200356-00001-2022NE800054

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-04-13, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 4/2022. . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 3/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 200114

Número do Contrato: 69/2018.

Nº Processo: 08655.067421/2018-65.

Pregão. Nº 11/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA. Contratado: 20.466.451/0001-26 - TRANS AUTO REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 69/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2022 a 18/09/2023, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993 e revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste pela variação do ipca-amplio (10,07%, em julho/2022).. Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 205.823,93. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200114

Número do Contrato: 38/2020.

Nº Processo: 08655.023155/2020-83.

Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais um período de 12 meses, com início em 26/09/2022 e término em 25/09/2023, com observância ao artigo 57, inc. ii, da lei nº 8.666/1993 e promover as alterações das cláusulas segunda, sexta e sétima do contrato original.. Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.000,00. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 200114

Número do Contrato: 68/2018.

Nº Processo: 08655.067419/2018-96.

Pregão. Nº 11/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA. Contratado: 20.466.451/0001-26 - TRANS AUTO REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 68/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2022 a 18/09/2023, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993 e revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste pela variação do ipca-amplio (10,07%, em julho/2022).. Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 237.037,08. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

40º edital DE NOTIFICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI/BA da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados, referentes as 6ª Sessão Deliberativa de 2022. No caso de indeferimento do recurso, a partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/09 e 404/12 do CONTRAN e os artigos 288, 289 e 290 do CTB. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido, com as razões do recurso, e assinado; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação onde ocorreu a infração. Os endereços e formulários estão disponibilizados na internet (www.prf.gov.br) ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. No caso de deferimento do recurso de multa em 1ª instância, a autoridade que aplicou a penalidade poderá interpor recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI. A cópia da decisão de 1ª instância poderá ser solicitada em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, auto de infração e placa:

INDEFERIDOS>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08655.037175/2017-36, GEOVANE SANTOS DE ALMEIDA, T099167964, JPB8938; 08655.028810/2017-94, EDIMARIO BARBOSA DOS SANTOS, T090759997, OZF5694; 08664.004773/2020-15, MARCO ANTONIO RAMOS LOPES, T198606583, OSV1632; 08655.013318/2021-09, JOSE RAMOS SANTOS BINA , T507915429, OLF5138; 08655.038606/2021-68, PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, T501423982, PJT4008; 08650.081283/2021-72, REALIZA TRANSPORTES E LOC DE VEICULOS LT, R51377639, PLQ2F73; 08655.034610/2021-57, FABIOLA ESTRELA TORRES MODAS LYDA, R508439361, PLU9107; 08650.072628/2021-05, LINCOLN GALVAO GUIMARAES, T490406757, QTV1G29; 08675.010775/2021-03, TRANSITO LIVRE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, T486641783, PBX4534; 08655.034725/2021-41, JOSE EMILIO VAZ JUNIOR, R497903601, PKU0409; 08650.073184/2021-17, MARCIA ALVES DOURADO, R515639575, OZE3265; 08655.034388/2021-92, RENAN DO AMARAL CAVALCANTE, T505923327, OLB6181; 08655.034779/2021-15, RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS, T213160827, PJB4E76; 08655.034782/2021-21, RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS, T213160838, PJB4E76; 08655.004087/2021-34, POLIANE DE SOUZA GANDRA, T484913964, QNG4E05; 08655.007364/2021-61, LUTI DE OLIVEIRA ALVES, T204714699, PKQ6985; 08655.007495/2021-48, Jacqueline Margarida Gusmão Galvão, T211347345, PJB4700; 08655.027167/2021-68, JOSE BORGES BISNETO, R518171078, RCW5A82; 08655.069177/2021-11, ANTONIO FIEL BONIN , T513703004, JLL8119; 08650.069181/2021-89, ANTONIO FIEL BONIN , T513702997, JLL8119; 08650.079250/2021-62, TEMISTOCLES FERREIRA DOS SANTOS NETO, T508947487, PLV3E30; 08650.064148/2021-62, MATEUS DE SOUZA ALMEIDA, R488067383, PLD2971; 08655.031522/2021-01, VICTOR EMANUEL OLIVEIRA SANTOS FERREIRA, T477361749, OUS0J30; 08655.049403/2021-05, WATSON SERAFIM LOPES, R531988988, PKP4D97; 08666.057220/2021-26, ALVIN ELIO RONCHI, R524450137, MGT9076; 08655.047077/2021-93, LEONARDO BRITO GAMA, T515194646, PLG0G0

Data e hora da consulta: 02/08/2022 11:25
Usuário: ***.150.066-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200380	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0019-65	ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC	69915-630
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	068-3212-1251 E 3212-1242

Ano	Tipo	Número
2022	NE	192

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200380	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2022	Estimativo	08220.003101/2022-73	0,0000	5.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.634.845/0001-00	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO	
Endereço		69900-631
ALVORADA 00411 BOSQUE		
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-

Descrição

FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO PARA A SR/PF/AC

Local da Entrega

RIO BRANCO-ACRE

Informação Complementar

20038007000022022 - UASG Minuta: 200380

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/08/2022 11:25
Usuário: ***.150.066-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.000,00

Subelemento 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela prestadora de serviçosSAERB.	5.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2022	Inclusão	5,00000	1.000,0000	5.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ERICO BARBOSA ALVES
***.820.751-**
01/08/2022 20:40:09

Gestor Financeiro
GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO
***.030.414-**
01/08/2022 16:46:14